



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1636

Recife - Sábado, 01 de fevereiro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATA Nº FDIMPPE

Recife, 31 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MPPE - FDIMPPE - DO ANO DE 2025.

Aos 31 dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 10h00 horas, na sala de reuniões da Procuradoria Geral de Justiça, localizada no quarto andar do prédio Promotor de Justiça Roberto Lyra, situado na Rua do Imperador Dom Pedro Segundo, quatrocentos e setenta e três, bairro de Santo Antônio, nesta Capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento do Ministério Público de Pernambuco, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, para tratar da seguinte pauta: I) Recomposição de um representante indicado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para o Conselho Deliberativo biênio: 2024-2025, em atendimento ao Art. 4º, Parágrafo Único da Lei 15.996, de 28/03/2017, alterado pelo Art. 20º, da Lei 17.333/21, de 30/06/21; II) Processo SEI 0001468/2025-84 – Solicita a utilização de recursos provenientes do FDIMPPE, no sentido de viabilizar projeto voltado ao desenvolvimento profissional de membros e servidores, através da participação em Mestrado Profissional na Área do Direito, conforme proposta anexa. Presentes: Dra. Janaina do Sacramento Bezerra, Secretária Geral do MPPE e Diretora da Escola Superior do MPPE (em exercício); Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima, Procurador de Justiça, Sr. Rodrigo da Rocha Fernandes, Gerente Ministerial do Departamento de Contabilidade e Custos, Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes, Promotora de Justiça e líder do projeto tema II da pauta, Dr. Frederico José Santos de Oliveira, Chefe de Gabinete do PGJ e Sra. Sueli Maria do Nascimento, Assessora Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional. Iniciada a reunião, foi verificado que havia quorum para deliberação, tendo sido devidamente justificadas a ausência do Sr. Isaías Gomes da Silva Júnior. Dando seguimento, o Conselheiro Rodrigo da Rocha Fernandes informou o saldo atual disponível da conta bancária do FDIMPPE, no montante de R\$ 3.325.801,35 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), decorrente de superávit financeiro, exercício 2024. Logo após, o Presidente iniciou a discussão sobre os itens da pauta acima, que após os debates e considerações, os membros deste Conselho, por unanimidade, deliberaram o seguinte: Item I – quanto à recomposição do representante indicado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - OECPJ, para o Conselho Deliberativo Biênio 2024-2025, em razão do disposto no Art. 20, da Lei 17.333/21, que altera o Art. 4º da Lei 15.996/17, fica vigente a atual composição desse Conselho, até o mês de março/25, retomando o tema após a eleição dos novos membros de OECPJ, agendada para o dia 26/02/2025. A indicação de representante para apreciação e deliberação pelo OECPJ, será definida em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do FDIMPPE, sendo a Secretária do Gabinete, responsável para solicitar à Secretária dos Órgãos Colegiados, a inclusão na pauta da sessão do OECPJ, a indicação de membro

para compor esse Conselho. Em relação ao Item II- Dra Carolina Pontes, defendeu a proposta do projeto, cujo plano de trabalho e seus anexos, foram encaminhados, anteriormente, aos membros do Conselho, para análise e avaliação. Falou sobre o objetivo do Projeto, que é promover o incentivo ao desenvolvimento profissional de membros e servidores do MPPE, por meio de ressarcimento financeiro parcial das mensalidades para participação no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito e Inovação (PPGDI-UNICAP), Mestrado Profissional, sendo aprovada a utilização dos recursos do FDIMPPE, no montante de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), para custear as despesas de ressarcimento, por parte do MPPE. Como nada mais houve a ser registrado, foi dada por encerrada a presente reunião.

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 01/2025

Recife, 31 de janeiro de 2025

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício, Dra. Janaina do Sacramento Bezerra, nos termos do Art. 8º, VII, da Resolução RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000, torna público o Regulamento para participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP, aprovado pelo Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no dia 30.01.2025.

Recife, 31 de janeiro de 2025.

Janaina do Sacramento Bezerra

Promotora de Justiça do MPPE

Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em exercício

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CTP-ESMP/PE

Aprova o Regulamento para participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP e dá outras providências.

A presidente do Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso III, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, aprovado pela RES-CSMP-001/2000, de 31.03.2000,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regulamento para participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP e dá outras providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 2º - Instituir as suas regras no anexo que se segue.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2025.

Janaina do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco em exercício

Regulamento para participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco tem a função de promover o desenvolvimento profissional dos Membros e Servidores, através de cursos e outras atividades pedagógicas em nível de mestrado profissional do interesse do Ministério Público.

Art.2º – Integram o planejamento estratégico previsto para o período de 2024-2029 o compromisso com “resultados para a sociedade” e “aprendizado e crescimento” de Membros e Servidores;

Art.3º – A Escola Superior do Ministério Público se encontra credenciada como Escola de Governo pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desde junho/2024, conforme publicação da Portaria SEE nº 3245/2024 publicada no DOE Executivo em 06.06.2024;

Art.4º – O Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE aprovou para utilização de seus recursos, o incentivo financeiro à participação no Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do PPGDI/UNICAP;

Art.5º – Foram assinados junto à Universidade Católica de Pernambuco, o Termo de Cooperação Técnica e o Termo Aditivo, respectivamente nos anos de 2022 e 2025, com o fim de possibilitar a oferta de vagas para Membros e Servidores em Cursos de Mestrado Profissional e eventos promovidos por esta Universidade.

CAPÍTULO II

DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – PPGDI/UNICAP

Art.6º - A Universidade Católica de Pernambuco, atendendo à Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 14 de setembro de 2022 e ao Termo Aditivo assinado em 31.01.2025 com o Ministério Público de Pernambuco, ofertará o Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP a Membros e Servidores dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério Público de Pernambuco.

Art.7º – O Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP é presencial e as aulas ocorrem no sistema de módulos realizados quinzenalmente, às sextas-feiras (noite) e aos sábados (manhã e tarde), nas dependências da Universidade Católica de Pernambuco, localizada na Rua do Príncipe, 526, Boa Vista, Recife-PE.

Art.8º - As linhas de Pesquisa ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da UNICAP (PPGDI-UNICAP) são: I- Mediação, resiliência, e inovação social e II- Instituições Jurídicas, inovações de mercado e tecnologia.

Art.9º -Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para Membros e 05 (cinco) vagas para Servidores dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério Público de Pernambuco, sendo 20% (por cento) delas destinadas aos que apresentarem condição de negro ou quilombola, indígena, pessoa com deficiência e pessoa trans ou travesti.

§ 1o - Se, durante a seleção, não for aprovado número suficiente de Membros e/ou Servidores, as vagas poderão ser remanejadas entre estes e aqueles.

§ 2o - Na hipótese de não serem preenchidas as 30 (trinta) vagas destinadas a Membros e Servidores fica facultado à UNICAP oferecer as vagas remanescentes ao público externo ao MPPE.

Art.10 - Os Membros e Servidores serão submetidos ao processo seletivo em igualdade de condições, observando as normas internas da UNICAP por meio do edital do Processo Seletivo, bem como as disposições da Portaria CAPES que regulamenta o Programa de Mestrado Profissional.

Parágrafo único – O processo seletivo, informações complementares, requisitos obrigatórios, bem como a organização e o desenvolvimento do curso acontecerão sob a responsabilidade da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, conforme o edital publicado no site <https://portal.unicap.br/> e/ou em suas redes sociais.

Art.11 - A seleção dos candidatos será executada por Comissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) que constará das seguintes fases:

- 1ª Fase (classificatória e eliminatória): Análise do Pré-Projeto de pesquisa;
- 2ª Fase (classificatória): Análise do currículo lattes com a devida documentação comprobatória;
- 3ª Fase (classificatória e eliminatória): Entrevista.

Art.12 - O valor da inscrição no processo seletivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por candidato.

Art.13 - A Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP promoverá oficinas de orientação para elaboração do pré-projeto durante o período das inscrições, facultando-se a participação aos interessados. As oficinas serão divulgadas pelos canais institucionais do MPPE e da UNICAP.

Art.14 - Pelo Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP, a UNICAP cobra, regularmente, aos estudantes o valor de R\$ 64.464,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) divididos em 24 parcelas mensais no valor de R\$ 2.686,00 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo único – Por força do contido no Termo Aditivo MPPE/UNICAP aos Membros e Servidores dos Quadros Permanente e Suplementar será concedido um desconto na ordem de 10%, passando o valor da parcela mensal para R\$

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.417,40 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos), a ser formalizado e regido por meio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a UNICAP e o estudante Membro ou Servidor eventualmente aprovado no processo seletivo.

Art.15 – A vinculação institucional relativa à realização do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP, será formalizada entre o estudante e a UNICAP, mediante o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não havendo qualquer interferência do MPPE.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO PARCIAL DO VALOR PAGO PELAS MENSALIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO MISTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO – PPGDI/UNICAP

Art.16 - O Conselho Deliberativo do Fundo Institucional de Desenvolvimento do Ministério Público de Pernambuco, a partir de projeto da Escola Superior do Ministério Público, aprovou para utilização de seus recursos, o incentivo financeiro à participação no Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do PPGDI/UNICAP.

Art.17 – O incentivo consiste na concessão de ressarcimento financeiro parcial de 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), creditados, mensalmente, em folha de pagamento do Membro e/ou Servidor dos Quadros Permanente e Suplementar do MPPE referente às mensalidades pagas do curso.

Art.18 – Com o recebimento do ressarcimento parcial, a mensalidade resultará no valor de R\$ 1.517,40 (hum mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) para os Membros e Servidores, conforme tabela explicativa a seguir:

Art.19 – O incentivo financeiro não englobará despesas com a inscrição para o processo seletivo e outras taxas, que ocorrerão às expensas do interessado.

Art.20 – São requisitos para requerer a concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação – PPGDI/UNICAP:

- I- Ser Membro ou Servidor dos Quadros Permanente e Suplementar do MPPE;
- II- Estar classificado dentre as 30 vagas ofertadas pelo processo seletivo do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP;
- III- Não possuir o título de Mestre ou Doutor;
- IV- Não estar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;
- V- Não estar cedido para outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público;
- VI- Não estar respondendo a processo administrativo ou a procedimento disciplinar ou ter sofrido quaisquer penalidades administrativas há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento.

Art. 21 - Aos membros e servidores dos Quadros Permanente e Suplementar do MPPE, interessados no Projeto para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para participação no Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação – PPGDI/UNICAP, serão exigidas as seguintes condições:

- I – continuar vinculado às atividades do Ministério Público, durante a realização do curso e por período igual ao de sua duração, a contar do seu final;
- II - não trancar ou abandonar o curso;
- III - relacionar o tema do trabalho de conclusão do curso com as

áreas de interesse do Ministério Público;

IV - apresentar, ao final do curso, Certificado de sua conclusão, para comprovação do aproveitamento, bem como cópia do trabalho de conclusão elaborado;

V – comprometer-se, após a realização do curso, a prestar colaboração à ESMP ministrando aulas, seminários e palestras, em assuntos relacionados com o curso frequentado, durante o período do curso e por igual período após a conclusão do curso.

Art.22 – Os requisitos e as condições previstos nos Artigos 20 e 21 serão comprovados por meio do preenchimento e assinatura da “Declaração de Atendimento aos Requisitos para Concessão de Ressarcimento Parcial” e do “Termo de Compromisso” constantes nos anexos I e II deste Regulamento, que devem ser encaminhados via SEI à ESMP, até o dia 30/04/2025.

Art.23 – A desistência ou não conclusão do Curso sujeitará o participante à devolução ao Ministério Público de Pernambuco de 100% (cem por cento) do valor dos ressarcimentos recebidos, ficando impedido, durante um ano, de participar de quaisquer cursos ou similares promovidos, direta ou indiretamente, pela ESMP/PE, salvo justificativa examinada e acolhida pelo Conselho Técnico-Pedagógico deste órgão.

Art. 24 - A ausência superveniente de vínculo do Membro e/ou Servidor com o Ministério Público de Pernambuco durante o curso ou após 02 (dois) anos da conclusão do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP implicará na devolução dos valores recebidos a título de ressarcimento parcial.

Parágrafo único – São casos de ausência superveniente a exoneração, demissão, vacância, não aprovação no estágio probatório, aposentadoria e demais casos previstos em lei.

Art.25 - O Requerimento do ressarcimento parcial deverá ser realizado, mensalmente, pelo Aluno Membro ou Servidor, via requerimento eletrônico, anexando a comprovação do pagamento da mensalidade. O valor do ressarcimento será concedido em folha de pagamento por meio de código específico.

Art.26 – Os Membros e Servidores aprovados no processo seletivo do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP deverão efetuar a matrícula, assinando contrato com a Universidade Católica submetendo-se a todas as cláusulas nele contidas, bem como responsabilizarem-se pelos pagamentos mensais das parcelas do Curso.

Art.27 - A CMFC/AMPEO criará rubrica/código da despesa específico para implantação na folha de pagamento mensal, pela CMGP, do ressarcimento financeiro aos integrantes do MPPE, selecionados e matriculados no Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP.

Art.28 – Os Membros e Servidores dos Quadros Permanente e Suplementar interessados em participar do Projeto de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional - Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP deverão observar as seguintes etapas:

- I– Inscrever-se no processo seletivo do PPGDI, em Edital publicado no site da Universidade Católica de Pernambuco, submetendo-se a todas as regras e fases nele previstas;
- II– Com a classificação dentro das 30 vagas ofertadas, efetuar a matrícula junto à UNICAP;
- III– Assinar Declaração e Termo de Compromisso de que atende aos requisitos e condições dispostos nos artigos 20 e 21, cujos modelos estão disponíveis nos anexos I e II deste Regulamento. A Declaração e o Termo referidos devem ser remetidos à ESMP via SEI até o dia 30/04/2025;
- IV– Solicitar ressarcimento, mensalmente, após o pagamento da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

primeira mensalidade, mediante requerimento eletrônico, anexando a comprovação do pagamento da mensalidade.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP.

Recife, 31 de janeiro de 2025

Janaína Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício

Anexo I

Declaração

- Atendimento aos Requisitos para Concessão de Ressarcimento Parcial -

Declaro para os fins de participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP e de requerimento para concessão de ressarcimento parcial do valor pago pelas mensalidades para participação no Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação – PPGDI/UNICAP:

- Ser Membro ou Servidor dos Quadros Permanente e Suplementar do MPPE;
- Estar classificado dentre as 30 vagas ofertadas pelo processo seletivo do Curso Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de PPGDI/UNICAP;
- Não possuir o título de Mestre ou Doutor;
- Não estar em gozo de licença para tratamento de interesses particulares;
- Não estar cedido para outro órgão, com ou sem ônus para o Ministério Público;
- Não estar respondendo a processo administrativo ou a procedimento disciplinar ou ter sofrido quaisquer penalidades administrativas há menos de 02 (dois) anos da data do requerimento.

Recife, ____ de abril de 2025.

Nome completo do declarante
Matrícula

Anexo II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, por meio do qual, na qualidade de matriculado(a) no Curso de Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP, realizado mediante Termo de Cooperação Técnica (setembro/2022) e Termo Aditivo (janeiro/2025) entre esta instituição educacional e o Ministério Público de Pernambuco,

1º) Assumo o compromisso de cumprir e obedecer, no que for aplicável, as normas do Regulamento para participação no Projeto: Incentivo ao desenvolvimento Profissional – Curso

Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP, aprovado pela Resolução nº 001/2025, do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, publicado no Diário Eletrônico do MPPE, de 31/01/2025;

2º) Assumo o compromisso de continuar vinculado às atividades do Ministério Público de Pernambuco, durante a realização do curso e por período igual ao de sua duração, a contar do seu final;

3º) Assumo o compromisso de relacionar o tema do trabalho de conclusão do Mestrado Profissional com as áreas de interesse do Ministério Público de Pernambuco;

4º) Assumo o compromisso de prestar colaboração à Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco ministrando aulas, seminários e palestras, em assuntos relacionados com o curso frequentado, durante o período correspondente ao tempo de duração do compromisso;

5º) Assumo o compromisso de, mensalmente, fazer o requerimento eletrônico solicitando o ressarcimento parcial no valor de R\$900,00 (novecentos reais), juntando-se o comprovante da mensalidade paga à UNICAP;

6º) Fico ciente de que a Administração do Ministério Público do Estado de Pernambuco creditará, mensalmente, em meus vencimentos o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) relativo ao ressarcimento parcial para frequência e conclusão do referido curso, mediante requerimento e documentação comprobatória constante no item anterior;

7º) Assumo o compromisso de frequentar e concluir o Curso de Mestrado Profissional em Direito e Inovação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco – PPGDI/UNICAP, sob pena de ter que ressarcir o Ministério Público pelo valor total dos ressarcimentos parciais pagos até o momento da desistência ou não conclusão;

8º) Assumo o compromisso de apresentar à ESMP, ao final do mestrado, certificado de sua conclusão, para comprovação do aproveitamento, bem como cópia do trabalho de conclusão elaborado.

E para todos os efeitos de Direito, firma este Termo, que vai assinado também pela Diretora da ESMP/PE e por duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, __ de abril de 2025.

Nome do Membro(a) ou Servidor(a)

Janaína Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça do MPPE
Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, em exercício

Testemunha 1

Testemunha 2

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Recife, 31 de janeiro de 2025

Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Institucional firmado em 16 de setembro de 2022 com a Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, CNPJ: nº 10.847.721/0001-95. Objeto: Realização por parte da UNICAP, do curso in company "MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO - 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TURMA", direcionado para 30 membros e servidores dos Quadros Permanente e Suplementar do MPPE aprovados mediante processo seletivo do PPGDI/UNICAP.

Recife, 31 de janeiro de 2024.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça



Assinado digitalmente
por PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA
Data: 2025.01.31
18:50:07-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CTP-ESMP/PE

Tabela 1

Valor Mensal Regular da parcela do Curso	Valor Mensal da parcela do Curso com desconto para Membro e Servidor (10%)	Ressarcimento Parcial Concedido mensalmente	Valor Mensal Final da parcela
R\$2.686,00	R\$2.417,40	R\$900,00	R\$ 1.517,40